



LEI Nº 4.576 DE 28 DE maio DE 1993

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	<u>107</u>
Data:	<u>08 / 06 / 93</u>
Assinatura	

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária do povoado de David Caldas, com sede e foro em União-PI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária do povoado de David Caldas, com sede e foro em União-Piauí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 28 de maio de 1993.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO